

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
POR TEMPO DETERMINADO 002/2025
EDITAL Nº 043/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PANTANO GRANDE, ALCIDES EMÍLIO PAGANOTTO no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal por prazo determinado para desempenhar funções abaixo relacionadas junto às Secretarias Municipais, para cadastro de reserva, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX da Constituição da República, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS), que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto 319, de 09 de dezembro de 2011:

01 - CARACTERÍSTICAS GERAIS DO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINA:

1.1.1- **Descrição Sintética:** Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis.

1.1.2- **Descrição Analítica:** Operar veículos motorizados, especiais, tais como guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retro escavadeiras, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; Cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; Executar terraplanagem e nivelamento de ruas e estradas; Abrir valetas e cortar taludes; Proceder a escavações transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; Auxiliar no conserto das máquinas; Lavrar e discar terras; Realizar serviços diversos com maquinário agrícola e de terraplanagem; Executar outras tarefas afins.

1.2 - Lotação: Secretarias Municipais, conforme necessidade.

1.3 - Condições de Trabalho:

Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas semanais; o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniforme e equipamentos de proteção individual, fornecidos pelo Município; sujeito a trabalho desabrigado.

1.4 - Salário: Base mês 03/2025:

VENCIMENTO INICIAL

Padrão	Valor em R\$
5 – Classe A	R\$ 2.365,14

1.5 - Das vagas:

Nome do Cargo	Nº de Vagas
Operador de Máquinas	Cadastro de Reserva

02 - DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, não podendo delas alegar desconhecimento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a leitura e interpretação do presente edital.

2.2 - A inscrição deverá ser realizada pessoalmente pelo candidato ou através de procurador, portador de instrumento de procuração com firma reconhecida e com poderes específicos para realização dessa inscrição.

2.3 - Horário: das 9h às 11h e das 14h às 17h.

2.4 - Local/Data: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Centro Administrativo, na Rua Waldo Machado de Oliveira, Pantano Grande – RS, nos dias **14 a 22 de abril de 2025.**

2.5 - Condições para inscrição:

2.5.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.5.2 - Idade mínima de 18 (dezoito) anos.

2.6. - Documentação necessária:

2.6.1 – Comprovante de escolaridade Ensino Fundamental incompleto, no mínimo;

2.6.2 - Possuir habilitação para dirigir veículos na categoria C ou superior;

2.6.3. - O candidato deve comprovar estar em dia com suas obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as obrigações militares. (Obrigações eleitorais comprovar mediante Certidão de Quitação Eleitoral, extraído do site <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>. Obrigações militares cópia simples do documento pertinente).

2.7 Os candidatos classificados e não contratados constituirão cadastro de reserva, em conformidade com a ordem de classificação, podendo ser aproveitados para contratação temporária que posteriormente ao processo seletivo venha a ser necessária.

03 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

3.1 – A homologação da classificação final dos candidatos inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos neste Edital será publicado no site oficial e fixado no mural da Prefeitura Municipal de Pantano Grande.

04 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

4.1 – O Processo Seletivo Simplificado constituir-se-á em análise de documentos e apuração de habilidades técnicas através de prova prática (destinada a aferir habilidades para desempenho das atribuições do cargo) e experiência na área que vai exercer.

05 – DA PONTUAÇÃO;

5.1 - Serão considerados somente tempo de serviço comprovado em carteira de trabalho e declarações, que atenderem os critérios definidos no edital.

5.2 De forma concomitante serão considerados, para fins de avaliação, o resultado dos testes práticos aplicados aos candidatos.

05.3 - DOS TÍTULOS:

5.3.1 - Os títulos serão entregues por ocasião da inscrição pelo candidato, juntamente com os documentos, vedado a juntada e/ou substituição de títulos após o final do prazo da inscrição.

5.3.2 - Juntamente com a cópia dos títulos, devidamente autenticados ou acompanhados de original para autenticação por servidor municipal, deverá ser entregue uma relação datilografada ou manuscrita dos mesmos assinada pelo candidato.

5.3.3 - Serão considerados títulos somente os documentos relacionados com a área, não sendo considerados: trabalhos realizados, apresentados ou escritos, palestras proferidas, tempo de serviço, estágios, cursos de datilografia, cursos religiosos, cursos de informática, cursos de arte culinária, danças folclóricas, instrumentos musicais e música e assemelhados, exceto quando para disciplina Específica, e os certificados parciais de participação;

5.3.4 - Nenhum título receberá dupla valorização;

5.4 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO;

5.4.1 - Serão considerados os títulos de atualização, aperfeiçoamento, treinamento e estudos de aprofundamento relacionados com a área, realizados em instituições educacionais oficiais ou reconhecidas, desde que realizados nos 02 (dois) últimos anos (contados da data do edital).

5.4.2-Valorização: Seminários, cursos, encontros, simpósios, capacitações, oficinas de treinamentos, relacionados com a área do candidato:

Títulos/Experiência	Pontos títulos	por
----------------------------	---------------------------	------------

Cursos/seminários, desde que relacionados com a função de inscrição:	
I. Títulos de até 50 horas	0,3
II. Títulos de 51 até 100 horas	0,6
III. Títulos acima de 100 horas	0,9
Tempo de experiência na função de inscrição	
Até 6 meses	1
De 6 meses até 1 ano	2
De 1 ano até 2 anos	4
De 2 anos até 3 anos	6
De 3 anos até 4 anos	8
De 4 anos até 5 anos	10
Acima de 5 anos	12

5.4.3 – A comprovação do curso referido será feita mediante a apresentação do Diploma ou Certificado. Não serão consideradas declarações ou atestados de conclusão do curso ou outra forma que não a especificada acima.

5.4.4 – Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos no edital.

5.4.5 – Nenhum título receberá dupla valoração.

5.4.6– Experiência comprovada mediante Carteira de Trabalho, Certidão ou Atestado fornecido por órgão público. Não serão considerados comprovantes que não contenham a data inicial e final da prestação de serviços, tendo em vista que o tempo de serviço será apurado em dias.

5.4.7- A escolaridade/requisitos exigidos para inscrição à vaga não serão considerados para a pontuação.

5.4.8– Não será considerado para a pontuação estágios.

5.4.9– Não serão aceitos documentos para tal pontuação que não estejam com a assinatura e respectiva identificação da empresa/órgão.

06 - DA PROVA PRÁTICA:

6.1 As provas práticas para o cargo de Operador de Máquinas serão realizadas na data de **28 de abril de 2025**, no Pátio de Obras na Av. Machado de Assis nº 469, Centro, Pantano Grande às 09 horas. **O candidato que não comparecer na data e horário estipulados para realização da prova prática ou for considerado inapto pela comissão avaliadora, será desclassificado.**

6.2 Os candidatos deverão comparecer ao local e horários indicados no edital de divulgação dos resultados da prova prática onde permanecerão até o momento de realização da sua prova.

6.3 Os candidatos ao cargo de Operador de Máquinas somente poderão realizar a prova prática mediante a apresentação da carteira nacional de habilitação (CNH), válida, na categoria mínima “C”.

6.4 A Prova Prática constará de exame, destinando-se a avaliar a habilidade do candidato e sua adequação especialmente no manejo de retroescavadeiras, tratores e equipamentos agrícolas, além da habilidade em outras máquinas.

6.5 O equipamento a ser utilizado na prova prática será de propriedade do Município, sendo, porém, utilizado o mesmo equipamento para todos os candidatos.

6.6 Os testes serão realizados em local apropriado para realização de atividades inerentes ao cargo, preferencialmente junto ao pátio de estacionamento da Secretaria Municipal de Obras de Pantano Grande.

6.7 Os candidatos deverão apresentar-se com traje apropriado para a realização da prova bem como apresentar o documento de habilitação (CNH), contendo categoria mínima “C”, ao examinador no ato da prova. Não serão aceitas cópias, protocolos ou outros expedientes que não o documento original.

6.8 O candidato será avaliado no exame de acordo com as determinações do examinador. Contará com a operação de equipamentos para execução de tarefas inerentes ao cargo, como manejo e condução de equipamentos agrícolas e demais máquinas, segundo orientações do examinador e de acordo com as características técnicas do equipamento, entre outras atividades correlatas ao cargo. Os quesitos objeto da avaliação e respectiva pontuação são:

Atividade	Pontuação
Verificação do Veículo/máquina antes de seu funcionamento	Até 4 pontos
Conhecimento sobre o funcionamento do veículo/máquina	Até 5 pontos
Desempenho na condução do veículo/máquina	Até 8 pontos
Desempenho no estacionamento do veículo/máquina	Até 3 pontos
Desempenho na operação do veículo/máquina	Até 15 pontos

Total	Pontuação máxima pontos	35
--------------	--	-----------

07 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS:

7.1 - Os candidatos ao cargo de Operador de Máquina serão classificados em ordem decrescente de pontos, e em caso de empate na classificação, terão preferência para admissão, em ordem sucessiva, os seguintes candidatos:

CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

7.1.1 – Em caso de empate, após pontuação da prova prática e da comprovação de experiência, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- I. Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;
- II. Tiver obtido a maior nota no item prova prática;
- III. Tiver obtido a maior nota no item titulação/experiência.

7.1.2 – Persistindo o empate será realizado sorteio público, conforme definido no cronograma do edital.

7.1.3 – A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

08- DOS RECURSOS:

8.1- Da desabilitação e classificação preliminar dos candidatos são cabíveis recursos endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada vista da prova e análise do tempo de experiência que integram os currículos, na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 No prazo de um dia a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

8.1.5 A lista final de selecionados será publicada no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, em jornal de circulação do Município e em meio eletrônico.

09 -DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS

9.1 Constatada a necessidade de suprimento de vaga, mediante contratação emergencial, em caráter temporário, às Secretarias Municipais, providenciaram o provimento, atendendo aos seguintes procedimentos:

- Providenciar a notificação do melhor classificado no Processo Seletivo Simplificado vigente, por meio do site da prefeitura, para manifestação quanto à aceitação da vaga, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- Esgotado o prazo de que trata o item anterior, sem que tenha havido manifestação favorável, a Secretaria responsável notificará o próximo candidato classificado para que este se manifeste quanto à aceitação da vaga, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, e assim sucessivamente;

9.2 – A admissão se fará conforme a necessidade e conveniência das Secretarias Municipais.

9.3 – O candidato será contratado temporariamente mediante contrato, podendo ser prorrogado pelo período total de até 12 meses, a critério da Administração Pública.

9.4 – No ato da admissão deverá ser apresentado o original de todos os documentos apresentados quando da inscrição.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na Ficha de Inscrição após o encerramento do prazo de entrega das inscrições.

10.2 - Não haverá inscrição fora da data prevista neste EDITAL.

10.3 - O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação do resultado final.

10.4 - Os candidatos classificados e não contratados constituirão cadastro de reserva, em conformidade com a ordem de classificação, podendo ser aproveitados para contratação temporária que posteriormente ao processo seletivo venha ser necessária.

10.5 - A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo.

10.6 - Perderá o direito à vaga, o candidato que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo, não assumir a vaga oferecida no momento a convocação.

10.7 - Os candidatos habilitados no processo seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidades da Secretaria.

10.8 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

10.9 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pantano Grande/RS, 11 de abril de 2025.

Alcides Emílio Paganotto,
Prefeito Municipal de Pantano Grande.

Registre-se e publique-se.

Leandro G. Ferreira de Lima

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 002/2025
EDITAL Nº 043/2025

INSCRIÇÃO NÚMERO: _____ (a cargo das Secretaria Municipal de Administração e Fazenda).

FUNÇÃO: _____

DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO:

Nome: _____

Data de nascimento: ____/____/____ Município de nascimento: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____ UF: _____

CPF: _____

Endereço

Rua: _____ Nº: _____

Bairro: _____ Município: _____

Complemento: _____

Telefone Celular: _____ Residencial: _____

Email: _____

Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANTANO GRANDE

Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado

Nome do candidato: _____

Inscrição número: _____ Data: ____/____/____

Candidato à seleção da função de _____

Recebido por: _____

ANEXO II

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 002/2025
EDITAL Nº 043/2025**

Número de inscrição: _____ (a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda)

Função: _____

Nome candidato: _____

Documentos necessários para inscrição (escolaridade/requisitos - item 1).

01	
02	
03	

Documentos para experiência.

01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	

Data: ____/____/____

Candidato:

ANEXO III
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
EDITAL Nº 043/2025

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital	11/04/2025
Período de inscrição	14/04/2025 até 22/04/2025
Seleção dos habilitados e desabilitados	23/04/2025
Homologação das inscrições	24/04/2025
Recurso da desabilitação das inscrições	23/04/2025
Manifestação da comissão na reconsideração	25/04/2025
Julgamento do recurso pelo Prefeito	25/04/2025
Homologação Final das Inscrições	25/04/2025
Análise Curricular	28/04/2025
Prova Prática	28/04/2025
Lista de classificação preliminar dos candidatos e aplicação critério de desempate	29/04/2025
Recurso	30/04/2025
Manifestação da Comissão na reconsideração	05/05/2025
Julgamento do recurso pelo Prefeito e aplicação do critério de desempate e sorteio público. Em sendo o caso de sorteio público, este será realizado às 11h, junto a Secretaria de Administração e Fazenda.	05/05/2025
Classificação final	05/05/2025
Homologação do resultado final	05/05/2025
Total	24 dias

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANTANO GRANDE /RS
EXTRATO DO EDITAL Nº 043/2025 DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2025

ALCIDES EMÍLIO PAGANOTTO, PREFEITO MUNICIPAL DE PANTANO GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de inscrições para a realização de SELEÇÃO PÚBLICA destinada ao provimento, em caráter emergencial/temporário, do cargo de OPERADOR DE MÁQUINA do quadro de servidores das Secretarias Municipais, o qual se regerá de acordo com as disposições deste Edital e da Legislação Municipal Específica.

O cargo, a quantidade de vagas, os pré-requisitos, a jornada de trabalho semanal, a remuneração mensal, estão estabelecidos no Edital Completo fixado no painel de publicações da Prefeitura Municipal de Pantano Grande, bem como no site <http://www.pantanogrande.rs.gov.br>

As características gerais do cargo nominado acima, quanto aos deveres, atribuições do cargo, condições de trabalho, vencimento, lotação e outros atinentes à função, são as especificadas pela legislação municipal pertinente.

DAS NORMAS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTA SELEÇÃO

1. DAS INSCRIÇÕES:

1.1. PERÍODO: As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Centro Administrativo, na rua Waldo Machado de Oliveira, 177, Centro, de 15 a 19 de abril de 2025, no horário das 9h às 11h e das 14h às 17h.

1.2. É de inteira responsabilidade do candidato a conferência dos dados no ato da inscrição.

2. DA PROVA:

2.1. A presente SELEÇÃO abrange, conforme o cargo:

2.1.1. PROVA PRÁTICA.

3. A prova prática será realizada no dia 28 de abril de 2025, às 09 horas no Município de Pantano Grande, junto ao Pátio de Obras.

3.1 As inscrições de que trata este Edital implicam no conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas na Ficha de Inscrição, no inteiro teor deste Edital, na Lei nº Lei 637 de 18 de abril de 2018 e Decreto nº 319 de 09 de Dezembro de 2011.

Pantano Grande/RS, 11 de abril de 2025.

Alcides Emílio Paganotto,
Prefeito Municipal de Pantano Grande.

Registre-se e publique-se.

Leandro G. Ferreira de Lima
Secretário Municipal de Administração e Fazenda